

*** 292/19(T) - ATLÂNTICO NORTE – PORTUGAL – ARQUIPÉLAGO DOS AÇORES – ILHA DAS FLORES**
Lajes das Flores – Condicionamentos

Avisos cancelados – ANAV 3243/19, AN 255/19(T)

O porto comercial, a marina e o núcleo de pesca encontram-se abertos à navegação, condicionados da seguinte forma:

1. No cais comercial:

a. O porto comercial pode ser praticado durante a noite, devendo para o efeito ser contactada em antecedência a Autoridade Portuária e a Autoridade Marítima;

b. Pode ser praticado o cais -5, para navios até 90 metros de comprimento e com calado até 5 metros.

2. Na marina e núcleo de pesca:

a. Podem ser praticados de noite por mestres, arrais, patrões e navegadores de recreio com conhecimento local (embarcações que fazem porto de armamento nas Lajes das Flores);

b. O canal de navegação para entrada na marina e núcleo de pesca das Lajes das Flores encontra-se assinalado da seguinte forma:

i. Farolim Molhe de Abrigo (LL 874.2) – F1 R 5s (Relâmpagos vermelhos – período de 5 seg.);

ii. Farolim com a característica – F1 G 6s (Relâmpagos verdes – período de 6 seg.). Este farolim foi colocado na extremidade de uma obstrução subaquática de grandes dimensões que fica totalmente submersa na preia-mar.

iii. Farolim Cais (LL 874.3) retirado.

iv. O canal de navegação está estabelecido junto ao molhe de proteção, com cerca de 15 metros de largura, deixando a obstrução a estibordo na entrada.

A navegação deve prosseguir com cautela, adequando a velocidade às condições existentes e para garantia de um correto reconhecimento do assinalamento e da infraestrutura e

CN afetada – 46401 [119/03;192/19]

CEN afetada – PT548503 [178/19;257/19(T)]

Origem – Capitania do Porto de Santa Cruz das Flores